

D.O.E. do 29 DEZ 1988 19

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECERES PUBLICA. 53
10.000.000.000

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
CONSELHO ESTADUAL
28/12/88
222
No 1704/88
Rub. ca
CEE

PROCESSO CEE Nº 1704/88
INTERESSADO: EXTERNATO "PARAÍSO"
LOCALIDADE: SÃO PAULO - CAPITAL
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
RELATOR NA CENE: ANSELMO ANTUNES
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 707/88
APROVADA EM 21.12.88
Conselho Pleno

1. RELATÓRIO: Versam os presentes autos sobre pedido de homologação de acordo, celebrado nos termos da alínea "b", do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 95.921/88.

2. APRECIÇÃO: Foram preenchidas todas as formalidades legais previstas no Decreto nº 95.921/88 e na Deliberação CEE nº 7/88.
Dos 326 alunos do estabelecimento, 211 concordaram com os valores solicitados pela escola, num percentual de 54%.

3. CONCLUSÃO: Diante do exposto, considerando terem sido atendidas todas as exigências legais pertinentes ao assunto, voto pela homologação do acordo celebrado nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 95.921/88 e da Deliberação CEE nº 7/88, podendo o estabelecimento de ensino praticar, no mês de setembro de 1988, os seguintes preços máximos, nos cursos abaixo discriminados, incidindo sobre as parcelas futuras os aumentos previstos no Decreto nº 95.921/88 em seu artigo 3º, inciso III;

- 1a à 4a série : cz\$ 11.500,00
- 5a à 7a série : cz\$ 14.000,00
- 1a à 4a série (período integral) : cz\$ 25.250,00
- 5a a 7a série (período integral) : cz\$ 29.000,00

CENE/CEE em 19/12/88
a) ANSELMO ANTUNES
RELATOR

Handwritten signature

Handwritten initials

PROCESSO CEE Nº 1704/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 707/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de dezembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente